

CONCURSO PÚBLICO 0113-DGCP-2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA
MAPA DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO
SAMA POCI-05-5762-FSE-000339, ATIVIDADES 2, 3 E 4 – MEDIDA SIMPLEX #8
2021 PARA A DIREÇÃO-GERAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º Identificação do Concurso

O presente Concurso Público n.º 0113-DGCP-2022 tem por objeto a aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento da plataforma Mapa do Comércio, Serviços e Restauração, no âmbito do projeto SAMA POCI-05-5762-FSE-000339, Atividades 2, 3 e 4 – Medida Simplex #8 2021, para a Direção-Geral das Atividades Económicas, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 2.º Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral das Atividades Económicas, doravante designada por DGAE, com o NIF 600 082 580, sita na Avenida Visconde de Valmor, 72, 1069-041 Lisboa, com o n.º de telefone 217919100 e com o endereço de correio eletrónico dgae@dgae.gov.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Ministro da Economia e do Mar 20 de maio de 2022, publicado no diário da República, II Série, n.º 99 de 23 de maio de 2022, no uso de competências próprias, de acordo com o Decreto do Presidente da República, n.º 81-C/2022, de 30 de março, publicado no D.R., 1ª série, nº 63, de 30 de março, e como órgão competente para autorizar a despesa nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 4.º Objeto do procedimento e CPV

O objeto do procedimento consiste na aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento da plataforma Mapa do Comércio, Serviços e Restauração, no âmbito do projeto SAMA POCI-05-5762-FSE-000339, Atividades 2, 3 e 4 – Medida Simplex #8 2021, para a Direção-Geral das Atividades Económicas com as condições descritas no Caderno de Encargos e respetivos anexos que fazem parte integrante do mesmo.

72000000-5 Serviços de TI: Consultoria, desenvolvimento de software, internet e apoio.

Artigo 5.º Consulta do processo

1. O Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento poderão ser obtidos na plataforma contratação eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt/>.
2. O suporte físico do processo do concurso encontra-se patente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Mar, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, e com o endereço de correio eletrónico sonia.goncalves@sgeconomia.gov.pt, lurdes.piteira@sgeconomia.gov.pt e

rita.silva@sgeconomia.gov.pt das (10:00 horas às 12:30 horas) e das (14h:30 horas às 16:30 horas).

3. As peças do concurso serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.
4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Anúncio;
 - b) Programa do Procedimento e respetivos Anexos;
 - c) Caderno de Encargos e respetivos Anexos, que dele fazem parte integrante

Artigo 6.º Plataforma eletrónica

1. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e depende do registo prévio no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/>.
2. No ato de submissão da proposta, o interessado deve possuir um certificado digital qualificado, de acordo com a legislação em vigor.
3. A AcinGov, enquanto responsável pela plataforma eletrónica de contratação pública, tem à disposição de todos os interessados os contactos de apoio à utilização da plataforma no seu endereço eletrónico <https://www.acingov.pt/>.
4. No caso de não serem identificadas quaisquer anomalias na plataforma AcinGov, os interessados são os únicos responsáveis pelos atrasos dos atos que praticarem no concurso, tais como a submissão de pedidos de esclarecimentos, de erros e omissões, entrega de propostas, de pronúncias em sede audiência prévia e de reclamações, e ainda, em todas aquelas que no decorrer do procedimento estejam sujeitas a um prazo estipulado na legislação em vigor, ou fixado pela Entidade Adjudicante ou pelo Júri.

Artigo 7.º Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 8.º Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do concurso devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri nomeado pelo Ministro da Economia e do Mar, no uso de competências delegadas, por escrito na referida plataforma eletrónica de contratação pública, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação

de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º Código dos Contratos Públicos.

3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 9.º Erros e Omissões

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 6º do presente programa do procedimento.

2. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Artigo 10.º Documentos e elementos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

1.1 Declaração do Anexo I do CCP, elaborada em conformidade com o Anexo I apenso ao presente Programa do Procedimento, do qual faz parte integrante.

1.2 Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei n.º 58/2019, de 08.08, Anexo III a este programa de procedimento e que dele faz parte integrante.

1.3 Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições e os atributos da proposta, em função do objeto a contratar e dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

1.3.1 Preço total da proposta, sem inclusão do IVA;

1.3.2 Quanto à equipa afeta aos serviços objeto do presente procedimento, o candidato deverá indicar a composição da mesma;

1.3.3 Currículos dos elementos da equipa a afetar à execução do contrato, onde conste os seguintes elementos:

i. Identificação;

- ii. Habilitações literárias;
 - iii. Experiência profissional, mediante a descrição detalhada das tarefas e projetos anteriormente desenvolvidos, para comprovar as competências técnicas exigidas no artigo 6.º - Requisitos da equipa, da Parte II do Caderno de Encargos.
- 1.3.4 Preenchimento obrigatório da declaração de cumprimento dos requisitos mínimos dos recursos a alocar, Anexo IV a este convite e que dele faz parte integrante.
 - 1.3.5 Preenchimento obrigatório do Anexo VI que se refere à identificação dos projetos desenvolvidos similares ao objeto do procedimento;
 - 1.3.6 Preenchimento obrigatório do Anexo VII que se refere à Experiência na Plataforma WSO2 Enterprise Integrator;
 - 1.3.7 Preenchimento obrigatório do Anexo VIII que se refere à Experiência e competências nas várias áreas de intervenção – Projetos de integração de Serviços Comuns utilizando a iAP;
 - 1.3.8 Preenchimento obrigatório do Anexo IX que se refere ao Prazo de disponibilização da plataforma;
 - 1.3.9 Apresentação da certificação PMI/PMP ou equivalente do gestor do projeto.
- 1.4 Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que considere relevante para completar a sua proposta, caso relevante.
 - 1.5 Não serão admitidos documentos redigidos em língua estrangeira;
 - 1.6 Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.
 - 1.6.1 A proposta não será objeto de negociação.

Artigo 11.º Propostas variantes

- 1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 12.º Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 13.º Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 14.º Prazo e Modo de Apresentação da proposta

1. As propostas devem ser apresentadas através da plataforma AcinGov, <https://www.acingov.pt/>, até às 23:59 horas do 8.º (oitavo) dia a contar da data do envio para publicação no Diário da República, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta apresentada deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devidamente mandatados, através de aposição de assinatura digital qualificada.

Artigo 15.º Análise e exclusão das propostas

1. Constituem motivo de exclusão o não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste programa de procedimento e caderno de encargos, nomeadamente:
 - 1.1.1. Não apresentação dos documentos referidos no Artigo 10.º do presente programa do procedimento;
 - 1.1.2. Os indicados no nº 2 do artigo 146.º do CCP;
 - 1.1.3. Que se encontre em alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 16.º Preço base

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, é de 139.000,00€ (cento e trinta e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 17.º Decisão de não contratação por lotes

Nos termos do artigo 46.º-A do CCP, a contratação em apreço não será por lotes, atendendo que se constitui desde logo como um objeto próprio, singular e específico que tem como objetivo a implementação de um projeto de software para desenvolvimento da Plataforma Mapa do Comércio, Serviços e Restauração, correspondendo assim a uma prestação técnica e funcionalmente incidível ou cuja separação é suscetível de causar graves inconvenientes para o cumprimento dos objetivos e da sua utilidade, ou seja, conforme estatuído nos termos do n.º 2 do Artigo 46.º A do CCP.

Artigo 18.º Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, a um só concorrente, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator, nos termos do Anexo V do presente programa de procedimento.
2. Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação fixado, são considerados os seguintes critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, pela ordem infra:

- a) Primeiro critério de desempate – Fator Adequação da equipa do projeto;
- b) Segundo critério de desempate – Fator Avaliação do Preço;
- c) Terceiro critério de desempate – Fator Prazo de disponibilização da plataforma.

3. Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Artigo 19.º Não adjudicação

Nos termos do artigo 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando, designadamente por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento ou quando circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 20.º Caução

Não há lugar à prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 21.º Abertura de proposta

A abertura das propostas realiza-se nos termos do artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a lista de concorrentes publicitada na plataforma de contratação eletrónica AcinGov, no seguinte endereço <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 22.º Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos

Na sequência do atual procedimento de Concurso Público, poder-se-á adotar o procedimento de ajuste direto nos termos do disposto nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso;
- b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas, e desde que o caderno de encargos não seja substancialmente alterado em relação ao daquele procedimento.

Artigo 23.º Esclarecimentos e suprimientos de propostas

O júri do procedimento poderá, durante a fase de análise de propostas, solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nos termos do disposto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24.º Audiência prévia e relatórios do júri

1. O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, no qual deve propor a ordenação e eventual exclusão das propostas apresentadas, notificando os concorrentes do referido relatório, através da plataforma eletrónica e sujeitando-o à audiência prévia, nos termos artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, fixando para o efeito um prazo não inferior a 5 dias.
2. Cumprido o disposto no número anterior, e ponderadas as observações dos concorrentes, será elaborado um relatório final fundamentado nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Haverá lugar a uma nova audiência prévia nos casos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Uma vez cumpridos os requisitos vertidos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviará o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de adjudicação.

Artigo 25.º Documentos de habilitação

1. A adjudicatária deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - 1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, na versão atual, conforme Anexo II ao presente programa do procedimento;
 - 1.2 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - 1.3 Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - 1.4 Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - 1.5 Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
 - 1.6 Certidão permanente do registo comercial.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Todos os documentos de habilitação da adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4. Será concedido à adjudicatária um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Artigo 26.º Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não apresentar os documentos de habilitação, observando-se o regime previsto no artigo 86.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicatária não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP.

Artigo 27.º Formalização do contrato

1. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, a entidade adjudicatária é notificada da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A data em que ocorrerá a outorga do contrato, será comunicada à entidade adjudicatária, com a antecedência mínima prevista no n.º 3 do artigo 104.º do CCP.

Artigo 28.º Encargos dos concorrentes e da adjudicatária

1. As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
2. As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta da entidade adjudicatária.
3. Todas as despesas derivadas das cauções e seguros se a eles houver lugar, são da responsabilidade da adjudicatária.

Artigo 29.º Proteção de dados

O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), sendo os mesmos utilizados exclusivamente para os fins decorrentes do presente procedimento, seja na fase da formação do contrato, seja na fase da respetiva execução.

Artigo 30.º Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual.
2. No caso de as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato a celebrar fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 31.º Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa e que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em razão da matéria.

SÓNIA
RAQUEL DOS
SANTOS
GONÇALVES

Assinado de forma
digital por SÓNIA
RAQUEL DOS SANTOS
GONÇALVES
Dados: 2022.05.25
09:55:10 +01'00'

Anexos:

- Anexo I - Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- Anexo II – Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º;
- Anexo III – Declaração de Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos mínimos dos recursos a alocar
- Anexo V – Modelo de Avaliação (a que se refere o Artigo 19.º do programa de procedimento
- Anexo VI - Projetos desenvolvidos similares ao objeto do procedimento
- Anexo VII - Experiência na Plataforma WSO2 Enterprise Integrator
- Anexo VIII - Experiência e competências nas várias áreas de intervenção – Projetos de integração de Serviços Comuns utilizando a iAP;
- Anexo IX - Prazo de disponibilização da plataforma;

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º, ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS (RGPD)**

**(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de
abril de 2016)**

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento 0113-DGCP-2022 – “Aquisição de serviços de com vista ao desenvolvimento da plataforma Mapa do Comércio, Serviços e Restauração, no âmbito do projeto SAMA POCI-05-5762-FSE-000339, Atividades 2, 3 e 4 – Medida Simplex #8 2021” declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido Regulamento (UE) 2016/679, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Local, ____ de _____ de 2022

(Assinatura)

ANEXO IV

Declaração de cumprimento dos requisitos mínimos dos recursos a alocar.

Eu, (*identificação do(s) representante(s)*), portador do BI/ CC, n.º (.....), representante da empresa (....), declaro, sob compromisso de *honra*, que na proposta apresentada no âmbito da Concurso Público 0113-DGCP-2022, para a "Aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento da plataforma Mapa do comércio, serviços e restauração", os recursos humanos a alocar no presente procedimento detêm o perfil e a experiência pretendida que consta do Artigo 6 da Parte do Caderno de Encargos do referido procedimento.

(...local), ... de de

(*assinatura do(s) representante(s) da empresa*)

ANEXO V
MODELO DE AVALIAÇÃO

(a que se refere a Artigo 19.º do Programa de Procedimento)

O júri do procedimento analisará as propostas submetidas, com base nas informações fornecidas pelos concorrentes bem como a sua experiência e conhecimento dos serviços necessários para a execução deste projeto. A avaliação da proposta será focada no conteúdo submetido pelo concorrente e considerará os fatores descritos abaixo, com a respetiva percentagem associada ao seu peso na avaliação final.

A proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de multifator será a que obtenha a maior pontuação final, ao abrigo dos referidos fatores:

FATORES

Fator	Ponderação
Avaliação do Preço (AP)	30 %
Adequação da equipa do projeto (AeP)	60%
Prazo de disponibilização da plataforma (PDP)	10 %

1. Será atribuída uma pontuação global por soma ponderada, para cujo cálculo se considerarão os seguintes coeficientes de ponderação de fatores referidos no quadro supra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta} = (\text{AP} \times 30\%) + (\text{AeP} \times 60\%) + (\text{PDP} \times 10\%)$$

2. A lista final de classificações de propostas será obtida por ordenação dos respetivos valores obtidos por aplicação da fórmula mencionada, sendo que todos os valores calculados para obtenção da classificação final serão arredondados à 2ª (segunda) casa decimal.

3. Avaliação do preço (AP) –30%

O fator avaliação do preço será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AP = 5 - \frac{P}{0,25 \times P_{base}}$$

Sendo:

A pontuação do fator é de 1 a 5 pontos.

AP– Avaliação do preço em análise

P – Preço da proposta

Pbase – Preço base para o presente procedimento

O preço da proposta deve ser igual ou inferior ao preço base.

Se o preço da proposta for superior ao preço base, o concorrente é excluído.

4. Adequação da equipa do projeto (AeP) – 60%

Pretende avaliar e pontuar o número de projetos desenvolvidos pela equipa a alocar, similares ao objeto do contrato e, ainda avaliar o número de anos de experiência da equipa sénior, na plataforma WSO2 Enterprise Integrator e nas várias áreas de intervenção.

Este fator será valorado através de uma soma ponderada de subfactores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do fator AeP} = (\text{PD} \times 50\%) + (\text{EP} \times 25\%) + (\text{EAI} \times 25\%)$$

Subfatores do Fator AeP

Subfatores	Ponderação
Projetos desenvolvidos (PD)	50%
Experiência na plataforma WSO2 Enterprise Integrator (EP)	25%
Experiência comprovada nas várias áreas de intervenção (EAI)	25%

Quadro I – Projetos desenvolvidos (PD)

Projetos desenvolvidos pela Equipa similares ao objeto do procedimento	Pontuação
Igual a 1	5
Superior a 1 e inferior a 3	10
Superior ou igual a 3	15

Todos os elementos da equipa têm de ter desenvolvido projetos similares ao do objeto do contrato, caso contrário a proposta do concorrente será excluída.

A pontuação a atribuir neste subfator será obtida de acordo com o somatório da pontuação de cada um dos elementos, a dividir pelo número de elementos da equipa.

A pontuação do subfator varia de 5 a 15 pontos.

Quadro II - Experiência na plataforma WSO2 Enterprise Integrator (EP)

Experiência na Plataforma WSO2 Enterprise Integrator - elemento sénior (em anos)	Pontuação
Igual a 2	5
Superior a 2 e inferior a 4	10
Superior ou igual a 4	15

Todos os elementos sénior da equipa têm de ter experiência na plataforma WSO2 Enterprise Integrator, caso contrário a proposta do concorrente será excluída.

A pontuação a atribuir neste subfator será obtida de acordo com o somatório da pontuação de cada um dos elementos sénior, a dividir pelo número de elementos sénior da equipa.

A pontuação do subfator varia de 5 a 15 pontos.

Quadro III - Experiência comprovada nas várias áreas de intervenção (EAI)

Experiência comprovada e competências nas várias áreas de intervenção – designadamente projetos de integração de Serviços Comuns utilizando a iAP - elemento sénior (em anos)	Pontuação
Igual a 2	5
Superior a 2 e inferior a 4	10
Superior ou igual a 4	15

Todos os elementos sénior da equipa têm de ter experiência comprovada nas várias áreas de intervenção, caso contrário a proposta do concorrente será excluída.

A pontuação a atribuir neste subfator será obtida de acordo com o somatório da pontuação de cada um dos elementos sénior, a dividir pelo número de elementos sénior da equipa.

A pontuação do subfator varia de 5 a 15 pontos.

5. Prazo de disponibilização da plataforma (PDP) – 10%

Este fator pretende avaliar e pontuar o intervalo de tempo, em dias, que decorre entre a data de início do contrato e a data da conclusão da prestação dos serviços.

Este fator será avaliado tendo em consideração a pontuação conforme quadro abaixo e tem afeto um coeficiente de ponderação de 10%, sendo avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do fator PDP} = \text{PDP} \times 10\%$$

Quadro IV – Prazo de disponibilização da plataforma

PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA	PONTUAÇÃO
Inferior a 160 dias	1
Igual a 160 dias	3
Superior a 160 dias e inferior a 180 dias	5

A pontuação do fator varia de 1 a 5 pontos.

6. Critério de desempate

Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação fixado, são considerados os seguintes critérios de desempate, a aplicar sucessivamente, pela ordem infra:

- Primeiro critério de desempate - a proposta que apresentar a maior pontuação no fator "*Adequação da equipa do projeto*";
- Segundo critério de desempate - a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator "*Avaliação do Preço*";
- Terceiro critério de desempate - a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator "*Prazo de disponibilização da plataforma*".

Caso o empate persista depois de aplicados os critérios indicados nos números anteriores, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

ANEXO VI

**Projetos desenvolvidos similares ao objeto do procedimento
(a preencher por cada um dos elementos da equipa)**

Identificação do projeto	Projeto X	Projeto Y	Projeto Z
Características do projeto			
Descrição dos serviços prestados			
Início e término do projeto			
Cliente			

Nome do elemento da equipa que participou no projeto

**ANEXO VII - Experiência na Plataforma WSO2 Enterprise Integrator
(a preencher por cada um dos elementos sénior da equipa)**

Experiência na Plataforma WSO2 Enterprise Integrator – elemento sénior	
Inferior ou igual a 2 anos	
Superior a 2 anos e inferior a 4 anos	
Superior ou igual a 4 anos	

Nome e perfil do elemento sénior da equipa que participou no projeto

ANEXO VIII

**Experiência e competências nas várias áreas de intervenção – Projetos de
integração de Serviços Comuns utilizando a iAP
(a preencher por cada um dos elementos sénior da equipa)**

Identificação do projeto	Projeto X	Projeto Y	Projeto Z
Áreas de intervenção			
Descrição dos serviços prestados			
Início e término do projeto			
Cliente			

Nome e perfil do elemento sénior da equipa que participou no projeto

ANEXO IX – Prazo de disponibilização da plataforma

Prazo de disponibilização da plataforma	N.º de dias